



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

EDITAL Nº 15-2019

LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PARA OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2018, DE ACORDO COM A LEI Nº. 2.519/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2.627/2011 E PELA LEI Nº 2.755/2014. CONFORME EDITAL Nº 09/19.

Nº	Nome do Inscrito	Situação Classificatória por Renda Per capita
01	VIVIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	CONTEMPLADA
02	NATALIA DA CUNHA GOSI	Desclassificada art. 5º, III, e
03	GUILHERME RENATO DA SILVA	CONTEMPLADO
04	JOYCE GABRIELLI PIACAROLI SANTOS	CONTEMPLADA
05	KETTELYN EVELY DA SILVA	CONTEMPLADA
06	DANIELE SIQUEIRA FERRAZ	CONTEMPLADA
07	AGUINA APARECIDA CARDOSO	CONTEMPLADA
08	REBECA HELENA PINTO DE FREITAS	CONTEMPLADA
09	RAFAELA CAMPOS DO PRADO	CONTEMPLADA
10	JÉSSICA PEREIRA DE SOUSA	CONTEMPLADA
11	GABRIELA FERRAZ DE LIMA	CONTEMPLADA
12	MILENE LUCIANA DOS SANTOS	SUPLENTE
13	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE	SUPLENTE
14	EMILY EMANUELE OLIVEIRA LIMA	SUPLENTE
15	MARIANA DE SALES ANDRADE	SUPLENTE
16	KAROLINE APARECIDA OLIVEIRA	SUPLENTE
17	GIOVANA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA	SUPLENTE
18	HELIA CRISTINA DE ARAUJO MOTA	SUPLENTE
19	SABRINA ELOARDA SILVA	SUPLENTE
20	RAFAELA MOREIRA SABINO	SUPLENTE
21	IAGO MATEUS SOARES DOS SANTOS	SUPLENTE
22	HUMBERTO LOPES DA SILVA	SUPLENTE
23	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Após análise sócio econômica, segue a classificação para o processo de seleção das bolsas de estudos 2019, ressalvo que se houverem desistências dos contemplados à Concessão de Bolsas de Estudos de 2019, será seguida a sequência dos suplentes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente edital publicado no Imprensa Oficial do Município de Piracaia e afixado em local público de costume.

Piracaia, 25 de junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

COORDENADORA SOCIAL

ROGÉRIO CARLOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL Nº 16-2019

2º Concurso de Remoção de Diretores Efetivos – 2019

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando de suas atribuições legais, e em atendimento aos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 19/2000, **COMUNICA** a abertura do 2º Concurso de Remoção de Diretores Efetivos - 2019 da rede municipal de ensino a ser realizado no Departamento Municipal de Educação conforme cronograma abaixo:

15 a 19/07	Inscrições no período das 09:00 às 16:00 horas.
24/07	Publicação da Classificação no mural do DME.
24 e 25/07	Recurso
26/07	Publicação da Classificação Final
29/07	Remoção às 08:30 horas.

No ato da inscrição, os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

- 1) Atestado de tempo no Magistério Público Municipal, na coordenação ou direção de escola;
- 2) Certificados de cursos de reciclagem promovidos ou reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos, considerando o mínimo de 30 (trinta) horas;
- 3) Tempo de serviço no Magistério, coordenação ou direção de escola em qualquer nível, anterior ao tempo do município.

As vagas iniciais para o concurso de remoção são as que seguem:

- ✓ EMEI. Professora Dora Ramos Gonçalves;
- ✓ EMEI. Maria Helena Ferreira Godoy.

OBS: A inscrição poderá ser feita através de procuração simples. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.088

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Cristiane Pomar Bianco, R.G. 22.686.614-2, para ocupar o cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 26 de Junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 9.091

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir 28 de junho de 2019, a SRTA. ANDRESSA APARECIDA DO NASCIMENTO, RG N.º 43.291.940-5, MTB nº 0067547/SP, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 28 de Junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.092

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 29 de junho de 2019, a contratação temporária, da Srª. AGNES APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, RG. 40.815.374-X, até o dia 18 de dezembro de 2019, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor PEB I, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de Junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

PORTARIA N.º 9.093

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 01 de julho de 2019, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, até o dia 18 de dezembro de 2019, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

ALEXANDRE BENEDITO BUENO	32.043.247-6	PEB II
ALINNY FERNANDES PEREIRA	44.853.742-4	PEB I
CAMILA FERNANDA DA SILVA	41.133.350-1	PEB I
DANIELA GALDEANO MARELLO	33.530.462-X	PEB II
DEBORA REGINA ROSSETI	25.298.623-4	PEB I
ELLEN ANGELA LARA DE FRANÇA	41.172.058-2	PEB I
JOSEANE APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	34.325.899-7	PEB I
JOSINEIDE RIBEIRO DE ANDRADE	25.236.567-7	PEB I
KARINA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	48.904.069-X	PEB I
MAGDA REGINA BATISTA	9.493.520-8	PEB II
MARCIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO	26.898.706-3	PEB I

MARIO VICTOR SILVA TENORIO	48.588.798-8	PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA
RITA DE CÁSSIAN MIRANDA DOS SANTOS	60.047.920-1	PEB I
STEFANY AMABILI GOMES	41.781.873-7	PEB I

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

PORTARIA Nº 9.094

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data, o SR. ROBSON LUÍS LEME, RG N.º 43.739.705-1 e CPF N.º 318.546.868-60, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.095

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir da presente data, SR. ROBSON LUÍS LEME, RG N.º 43.739.705-1 e CPF N.º 318.546.868-60, MTB nº 0088861/SP, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, “Ref. 7”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.096

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, o SR. RAVY CANALE, RG N.º 28.480.848-9 e CPF N.º 394.232.598-55, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.097

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a SRA. SAMANTHA CRISTINE SOARES DA CUNHA, R.G nº 40.488.701-6, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4”.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.098

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dias 08 de Julho (segunda-feira), com exceção dos serviços considerados essenciais que funcionarão normalmente.

CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

PORTARIA N.º 9.099

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1035/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO, RI 143422, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.100

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Angela Beatriz Carvalho, R.G. 25.501.128-3, para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.101

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Isau Ponciano Pereira, R.G.43.407.389-1, para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA
Diretora Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.102

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Jayne dos Santos Lopes, R.G. 40.515.617-0, para ocupar o cargo de Técnico em enfermagem (SAMU), de provimento efetivo, referência "VII". Após a investidura, lotar a servidor ora nomeada no Departamento da Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.103

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data Larissa Roberta Valinhos de Camargo, R.G. 45.412.775-3, para ocupar o cargo de Técnico em enfermagem (UBS), de provimento efetivo, referência "VII".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento da Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.104

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso

de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Samara Emanuele Gonçalves, R.G. 47.933.052-9, para ocupar o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo, referência "XIV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.105

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Danny Maria Ursi, R.G.43.469.175-6, para ocupar o

cargo de Médico Clínico-Geral, de provimento efetivo, referência "XV".

Após a investidura, lotar a servidor ora nomeada no Departamento da Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.106

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Américo Augusto Lemos de Oliveira, R.G.65.525.603-9, para ocupar o cargo de Médico Ultrassonografista, de provimento efetivo, referência "XV".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento da Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.107

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de julho de 2019, o Sr. Daniel Lopes de Campos, Rg. 00.103.054-8 SSP/MS, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância (SAMU), regido pelo

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO
Diretor do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 9.108

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, a Sra. Dilara Rubia Pereira, Rg. 13.553.179-2, do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 9.109

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, a Sra. Thais Helena da Silva Pinto, Rg. 54.688.209-2,, do cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 04 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.110

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº 173/2019 – Coordenadora Social,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 30/06/2019, as Portarias nº 7.963 de 08 de fevereiro de 2017 e nº 8.386 de 26 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a designação de diretores substitutos, em virtude do Ingresso através de Concurso Público de Diretores efetivos nas Escolas Municipais.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.111

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1066/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA, RI 143824 ocupante do cargo em provimento em comissão de Assessor de Articulação Institucional regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.112

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1082/DRH/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MIRANI ROSA DE SÁ, RI 143385, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.113

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Sra. Débora Machado Bueno de Azevedo Gomes, RI nº 143.552 para substituir a Chefe de Serviço da Tributação Mobiliária Sra. Sandra Aparecida Pinheiro Moraes, RI nº 143.390 durante o período de suas férias regulamentares de 10/07/2019 até 29/07/2019 – 20 dias.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Depto. Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.114

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de julho de 2019, a Sra. Daniellen do Nascimento Oliveira, Rg. 45.395.868-0, do cargo de

provimento efetivo de Inspetor de Alunos, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 11 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA
Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.617 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Parque Novo Horizonte, localizado no Bairro Sete Pontes à Associação de Melhoramentos Parque Novo Horizonte, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do procedimento administrativo protocolado nº 2120/12, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e por prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e praças do "Loteamento Parque Novo Horizonte", à Associação de Melhoramentos Parque Novo Horizonte, com sede na Alameda das Flores, nº 11 – Bairro Sete Pontes, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

§ 1º - Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§ 2º - Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbação, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

Art. 3º - Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a provocação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a 23 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 24 de junho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.618, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Declara ilegal parcelamento de solo em área de expansão urbana que especifica e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 124, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c. com os artigos 7º, parágrafo único; 12 e 38 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1011/DPO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ilegal o parcelamento de solo denominado Loteamento Residencial Bela Vista, introduzido em imóvel de propriedade do Senhor Edson Anaércio Barbosa de Almeida, RG. nº 22.626.818-4 e CPF nº 176.994.628-40 inserido em área de aproximadamente 170.000,00 m², fração da matrícula nº 3.687 do

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, localizada a Estrada Municipal André Franco Montoro, KM 8, Bairro Forão ou Cachoeira Acima, objeto do auto de embargo nº 1906/2019, por ter sido implantado sem a aprovação do respectivo projeto nos órgãos competentes.

Art. 2º Da declaração de ilegalidade deverão ser notificados o loteador, os adquirentes de lotes, o Ministério Público, o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de Junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de Junho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.619 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.983 de 30 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 746.700,00 (setecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

	Coord. Operacional- Manutenção de Infra Estrutura	
79-15.452.0009.2.018.3390.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	100.000,00
	Coord.Op. Manut. da Guarda e Defesa Civil Municipal	
92-06.181.0011.2.020-3390.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	45.000,00
	Dep. Adm.-Manut. Dos Serviços Administrativos	
107-04.122.008.2.021.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico - Tesouro	280.000,00
	Coord.Adm-Gestão de Recursos Humanos	

117-04.122.0028.2.022 3390.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	6.000,00
	Coord. Social- Departamento de Educação	
167-12.365.0016.2.831-4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	13.300,00
180-12.361.0016.2.044-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Federal	150.000,00
	Coord. Social-Departamento de Esportes	
213-27.813.0036.2.040-319036-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.600,00
214-27.813.0036.2.040.3190.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
	Coord. Social Departamento de Saúde	
226-10.301.0032.2.047.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
	Coord. Social- Departamento de Assistência Social	
259-08.244.0025.2.059.3390.36.00	Serv. de Terc. Pessoa Física-Rec.Federal-Criança Feliz	3.800,00
260-08.244.0025.2.059-3390.39-00	Serv. de Terc. Pessoa Física-Recurso Tesouro	40.000,00
	Total:	746.700,00

Art. 2º Para atender a despesa ,com o presente credito suplementar será utilizado o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) com Superávit Financeiro-Recurso FNAS, de Recurso Federal, e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Coord. Oper. -Manutenção dos Serv.Administrativos	
038-04.123.0005.2.010-31901..00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Coord. Oper. –Departamento de Meio Ambiente	
40-15.541.0006.2.011-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Coord.Oper.Des.da Agricultura e Agronegócio	
048-20.605.0007.2.012.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro	40.000,00
	Coord Oper -Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais	
063-15.452.0008.2.013.3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
072-15.452.0009.2.017-3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00

075-15.452.0009.2.018-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Coord.Operc. Manut. Da Guarda e Defesa Municipal	
088-06.181.0011.2.020-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
093-06.181.0011.2.020-3390.40.00	Serv.da Tec.da Informação e Comunicação	15.000,00
	Manutenção e Controle do Trânsito Municipal	
095-15.452.0012.2.019-319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
	Coord. Geral Adm. Dep.de Administração	
108-04.122.0028.2.021-3390.40.00	Serv. Da Tec.da Informação e Comunicação	70.000,00
	Coord .Adm. Gestão de Recursos Humanos	
111-04.122.0028.2.022-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
118-04.122.0028.2.022-3390.40.00	Serv. Da Tec.da Informação e Comunicação	6.000,00
	Coord.Social- Departamento de Educação	
164-12.365.0016.2.016-3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuita	900,00
166-12.365.0016.2.831-3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.400,00
175-12.361.0016.2.043-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil-Federal	150.000,00
	Coord.Social- Departamento de Esportes	
208-27.813.0036.2.040-3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.800,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
219-10.301.0032.2.047-3191.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00
	Soma	742.900,00
	Por Superávit Financeiro-FNAS-Recurso Federal	3.800,00
	Total	746.700,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 28 de Junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 28 de Junho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.620, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre: A Criação e Autorização de Escola Municipal de Educação Infantil

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil,

DECRETA:

Art 1º. Fica criada e autorizada a Escola Municipal de Educação Infantil Maria Helena Ferreira Godoy, localizada na Rua Rosa Spina, s/nº, Jardim Sudô, vinculada ao Departamento de Educação do Município.

Art 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de Julho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.621, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Constitui a Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

I – Ficam designados a partir da presente data, os servidores públicos municipais

para compor a Comissão de Fiscalização de Transporte Coletivo Público do Município de Piracaia, a saber:

Cleber Willian Correa da Silva-RI nº 21534;

Márcio Mariano Pinto da Fonseca-RI nº 9482;

Marinalva Teixeira Nobres Alves-RI nº 21741;

II – Compete a essa Comissão fiscalizar os recebimentos dos serviços prestados, bem como analisar os relatórios da Empresa e

Planilhas para fins de recebimento da outorga.

III – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 30 % da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras,

IV – A presente comissão tem validade de 01 ano.

V – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de Julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de Julho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.622, DE 10 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária do IPS-PMP – PIRAPREV

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, Art. 67, Seção II da Lei Orgânica do Município de Piracaia; pelo Artigo 107 da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orçamentária Anual Nº. 2.983/2018, de 30 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, um crédito suplementar adicional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais e Sessenta e Quatro Centavos), nos termos do artigo 41, item I da lei federal nº. 4320/64, nas seguintes dotações:

Orgão	
01-PIRAPREV	
Unidade	
01-PIRAPREV	
Funcional Programática	
09.122.0021.2.203 – CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
Categoria Econômica	
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais-Intra	20.000,00
3.3.90.30.00 -00 Material de Consumo	50.000,00
3.3.91.97.00-00 Aporte para cobertura de déficit RPPS	10.000,00
3.3.90.39..00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Total	180.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos créditos adicionais suplementares aludidos no artigo anterior serão provenientes de Superávit Financeiro, especificamente oriundos das reservas de custeio do regime previdenciário, nos termos do artigo 43, § 1º. Item I da lei federal nº. 4320/64, perfazendo o valor de R\$ 180.000,00

(Cento e Cento e oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

OSMAR GIUDICE

Superintendente do IPSPMP PIRAPREV

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de Julho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº 3.021/2019

“Dispõe sobre a instalação de câmera de monitoramento de segurança e portões eletrônicos nas creches e escolas públicas municipais” (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Piracaia autorizada a realizar a instalação de câmeras de filmagens e portões eletrônicos nas escolas públicas localizadas no Município de Piracaia.

Parágrafo Único – A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Art. 2º. As câmeras mencionadas nesta Lei serão instaladas na entrada do estabelecimento e pátios de convivência comum.

Parágrafo Único – O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens obtidas serem armazenadas por um período mínimo de dois meses.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 27 de Junho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 27 de Junho de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACAIA

Edital Nº 01, de 08 de maio de 2019.

A Comissão Especial Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Piracaia/SP, no uso de suas atribuições, DIVULGA:

Art. 1º A relação de candidatos com inscrições deferidas após análise de recurso no Processo de Escolha a Conselheiros Tutelares do Município de Piracaia, para o quadriênio de 2020/2024.

Nº da inscrição	Nome	RG
01	Alexandre Ferreira Machado	13.126.325
02	Camila de Carvalho Rosa Soares	44.763.367-3
03	Adriely Cristiane Ap. de Oliveira Zanotti	41.216.151-5
04	Valdirene Ap. Gonçalves Leme	34.051.631-8
05	Simone Ap. Hernandez Lino	22.810.919-x
06	Renato de Oliveira Rodrigues	28.480.890-8
07	Maria Filomena Soares da S. S. Bueno	17.827.854-3
08	Agnes Ap. da Silva Nogueira	40.815.374-x
09	Elisa da Trindade Terra	13.098.255-6
10	Luciana Ap. de Moraes	30.608.946-4
11	Joana D ARC Carlos Catão	20.194.925-8
12	Claudia Zacarias Cardoso	35.903.554-1
13	Glauber Paschoal Fontana Porto	33.664.176-x
14	Marcos Jose Domenici Maida	17.474.946-6
15	Adriana Ap. Teixeira	27.043.882-8
16	Katia Cecilia da Silva	22.125.536-9
17	Luana Bernardi Froeschlin	65.841.925-0
18	Stuart Felipe de Oliveira Gigante	44.890.750-1
19	Rosalina Lopes da Silva Pinheiro	45.498.423-6
20	Nilson Jose de Oliveira	99.186.38-x
21	Marcos Roberto Silva	25.499.103-8
23	Rosangela Pereira de Andrade	28.870.377-7
24	Máila Gabriela Szabo	23.360.870-9
25	Elisabeth Ap. Correa Pereira	34.434.683-3
27	Rosely Ap. Matias	34.224.479-6
28	Valeria Oliveira de Mello	23.049.470-5
29	Diego de Oliveira Ramos da Silva	48.831.816-6
30	Agnes Maria de Castro Fonseca	41.217.322-0
31	Celia Aparecida Valente	19.543.181-9

Art. 2º A prova de conhecimentos específico e redação será realizada no dia 20/07/2019, com início às 09h00 no Departamento de Assistência e Promoção Social, localizado na Rua Dirce Fiorellini Badari, 35 Centro Piracaia/SP.

Comissão Especial Organizadora

EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE PIRACAIA PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

ERRATA:

CONSIDERANDO a importância da ampla participação popular no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, FAZ SABER que: por erro de digitação:

Retifica o Art. 2º da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Piracaia, no dia 26/06/2019, nos termos do edital 01 de 08 de maio de 2019,

que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselheiros tutelares do Município de Piracaia, onde se lê: não atendeu requisitos do item 2.1, IV, do edital, leia se: não atendeu requisitos do item 2.1, IX, do edital.

Piracaia, 03 de julho de 2019.

Comissão Especial Organizadora

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

ALVESMAQ LTDA. EPP. – referente a nota fiscal nº 3033 datada de 27/03/2019 no valor de R\$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais);

ALVESMAQ LTDA. EPP. – referente a nota fiscal nº 3034 datada de 27/03/2019 no valor de R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais);

ANA VALERIA TONELOTTO – ME referente a nota fiscal nº 000023134 datada de 03/04/2019 no valor de R\$ 1.471,00 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais);

ANA VALERIA TONELOTTO – ME referente a nota fiscal nº 000023371 datada de 10/04/2019 no valor de R\$ 686,95 (seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

ANDREIA DE OLIVEIRA MAIA LEONEL – referente a nota fiscal nº 0000159 datada de 18/06/2019 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

ATACADÃO VITORIA EIRELI referente a nota fiscal nº 000.003.712 datada de 08/05/2019 no valor de R\$ 619,22 (seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

ATACADÃO VITORIA EIRELI referente a nota fiscal nº 000.003.737 datada de 28/05/2019 no valor de R\$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

ATILUX MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÕES E FERRAGENS LTDA. referente a nota fiscal nº 60.013 datada de 29/05/2019 no valor de R\$ 1.666,50 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

BANDER K INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA. ME referente a nota fiscal nº 000.002.809 datada de 22/03/2019 no valor de R\$ 1.285,00 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais);

CAPIM FAVORITO – AGRICULTURA E PAISAGISMO LTDA. – referente a nota fiscal nº 000.000.001 datada de 19/06/2019 no valor de R\$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais);

CASA VIVA PIRACAIA LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 0000003 datada de 19/06/2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – referente a nota fiscal nº 190182 datada de 24/04/2019 no valor de R\$ 1.951,00 (hum mil novecentos e cinquenta e um reais);

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – referente a nota fiscal nº 0000372 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais);

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – referente a nota fiscal nº 0000373 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais);

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – referente a nota fiscal nº 0000374 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO – referente a nota fiscal nº 0000375 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

CIRURGICA UNIÃO LTDA. – referente a nota fiscal nº 74.327 datada de 28/03/2019 no valor de R\$ 563,10 (quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos);

CIRURGICA UNIÃO LTDA. – referente a nota fiscal nº 76.050 datada de 05/05/2019 no valor de R\$ 470,00 (quarocentos e setenta reais);

COOPERPIRA COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA – referente a nota fiscal nº 0000358 datada de 04/07/2019 no valor de R\$ 35.896,92 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);

COOPERPIRA COOPERATIVA DOS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA – referente a nota fiscal nº 0000359 datada de 04/07/2019 no valor de R\$ 4.495,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

EQUIPE ELITE SS LTDA – referente a nota fiscal nº 818 datada de 26/06/2019 no valor de R\$ 8.386,14 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos);

ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI – referente a nota fiscal nº 853 datada de 06/06/2019 no valor de R\$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);

ETUS ALIMENTOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES EIRELI – referente a nota fiscal nº 874 datada de 12/06/2019 no valor de R\$ 501,28 (quinhentos e um reais e vinte e oito centavos);

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. referente a nota fiscal nº 19 datada de 25/06/2019 no valor de R\$ 36.801,34 (trinta e seis mil oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos);

FORT-LIXO IND. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – EPP – referente a nota fiscal nº 12.066 datada de 13/06/2019 no valor de R\$ 244,20 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

FLUXION EVENTOS – referente a nota fiscal nº 432 datada de

17/06/2019 no valor de R\$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais);

FLUXION EVENTOS – referente a nota fiscal nº 456 datada de 27/12/2018 no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

FLUXION EVENTOS – referente a nota fiscal nº 535 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais);

FLUXION EVENTOS – referente a nota fiscal nº 536 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

FLUXION EVENTOS – referente a nota fiscal nº 537 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

FLUXION EVENTOS – referente a nota fiscal nº 538 datada de 17/06/2019 no valor de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais);

GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA. – referente a nota fiscal nº 000167860 datada de 22/05/2019 no valor de R\$ 5.957,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais);

GIOVANI BRESCIANI RAGGIO – referente a nota fiscal nº 0000004 datada de 26/06/2019 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 69163 datada de 26/04/2019 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 69164 datada de 26/04/2019 no valor de R\$ 522,15 (quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

KENAN MEDICAMENTOS LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 000.013.420 datada de 24/04/2019 no valor de R\$ 4.178,50 (quatro mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 184146 datada de 16/06/2019 no valor de R\$ 1.390,32 (hum mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 184154 datada de 16/06/2019 no valor de R\$ 205,55 (duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 178198 datada de 31/05/2019 no valor de R\$ 634,36 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 184211 datada de 16/06/2019 no valor de R\$ 1.085,71 (hum mil e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 188522 datada de 01/07/2019 no valor de R\$ 479,49 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 184271 datada de 16/06/2019 no valor de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 178319 datada de 31/05/2019 no valor de R\$ 1.066,96 (hum mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 178349 datada de 31/05/2019 no valor de R\$ 183,96 (cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 178349 datada de 31/05/2019 no valor de R\$ 54,10 (cinquenta e quatro reais e dez centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP – referente a nota fiscal nº 178373 datada de 31/05/2019 no valor de R\$ 1.715,12 (hum mil setecentos e quinze reais e doze centavos);

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº 00.000.670 no valor de R\$ 13.570,45 (treze mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos);

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 000.175.170 datada de 06/05/2019 no valor de R\$ 1.086,30 (hum mil e oitenta e seis reais e trinta centavos);

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – referente a nota fiscal nº 000.175.171 datada de 06/05/2019 no valor de R\$ 501,90 (quinhentos e um reais e noventa centavos);

MA TOLEDO INFORMÁTICA – ME referente a nota fiscal nº 1767 datada de 01/02/2019 no valor de R\$ 3.759,80 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

MBG ENGENHARIA E CONSTR. E COMÉRCIO LTDA – EPP referente a nota fiscal nº 0000497 datada de 28/06/2019 no valor de R\$ 26.318,02 (vinte e seis mil trezentos e dezoito reais e dois centavos)

MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 6527 datada de 15/05/2019 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

MINOLTEC LTDA referente a nota fiscal nº 6733 datada de 12/06/2019 no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

MS COMERCIAL LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 000.000.664 datada de 26/03/2019 no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);

NATHALIA GALVAO MOREIRA PASCUI referente a nota fiscal nº 14 datada de 04/06/2019 no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais);

NOVA SUL COM PRODS HOSPITALARES LTDA. referente a nota fiscal nº 7998 datada de 23/04/2019 no valor de R\$ 3.799,35 (três mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

RAGGIO & SVIB LTDA. referente a nota fiscal nº 000.000.001 no valor de R\$ 1.247,60 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

RAFAELI JESSICA SILVA FERREIRA – referente a nota fiscal nº 0000001 datada de 29/05/2019 no valor de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais);

REAL PLACAS BATATAIS EIRELI ME referente a nota fiscal nº 126 datada de 12/06/2019 no valor de R\$ 1.047,00 (hum mil quarenta e sete reais);

RF COSTA EVENTOS LTDA. referente a nota fiscal nº 00000283 datada de 27/06/2019 no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

RICARDO RIBEIRO PESCARA referente a nota fiscal nº 36 datada de 17/06/2019 no valor de 10.000,00 (dez mil reais);

RODRIGO TONELOTTO EPP referente a nota fiscal nº 000061430 datada de 20/05/2019 no valor de 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

SALVI LOPES E CIA LTDA referente a nota fiscal nº 000.006.257 datada de 24/04/2019 no valor de R\$ 1.833,46 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos);

SANI MEDICAMENTOS EIRELI – EPP referente a nota fiscal nº 000.001.066 datada de 30/04/2019 no valor de R\$ 1.120,50 (hum mil cento e vinte reais e cinquenta centavos);

SERGIO FUNKE ME – referente a nota fiscal nº 1069 datada de 20/11/2018 no valor de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA referente a nota fiscal nº 000248 datada de 19/06/2019 no valor de R\$ 1.332,00 (hum mil trezentos e trinta e dois reais);

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA referente a nota fiscal nº 000249 datada de 24/06/2019 no valor de R\$ 1.764,00 (hum mil setecentos e sessenta e quatro reais);

SOLARIS CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS referente a nota fiscal nº 5598 datada de 08/04/2019 no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais);

VB MATERIAIS ELÉTRICOS referente a nota fiscal nº 00001973 datada de 20/03/2019 no valor de R\$ 7.868,90 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. referente a nota fiscal nº 000.042.097 datada de 30/04/2019 no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

VOTS VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, TANOTOPRAXIA E SERVIÇOS LTDA. ME referente a nota fiscal nº 440 datada de 12/06/2019 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

W & C ALIMENTOS EIRELI referente a nota fiscal nº 22.585 datada de 12/06/2019 no valor de R\$ 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 11 de julho de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPREV

PORTARIA Nº. 209/2019, de 01 de julho de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, “b”, com redação dada pela EC nº 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 13/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora BENEDITA APARECIDA MACHADO, portadora do CPF nº. 052.080.038/99, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Servente Geral, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de julho de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº. 210/2019, de 01 de julho de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, pela regra transitória do artigo 6º Emenda Constitucional nº 41/2003; o disposto na

Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 14/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora NILZA MARIA DE OLIVEIRA PEÇANHA, portadora do CPF nº. 576.244.886/04, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de julho de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº. 211/2019, de 01 de julho de 2019.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu Artigo 40, pela regra transitória do artigo 6º Emenda Constitucional nº 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 16/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor FERNANDOP MARIANO LEME, portador do CPF nº. 038.633.848-57, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Calceteiro, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de julho de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº. 212/2019, de 01 de Julho de 2019.

OSMAR GIUDICE, Superintendente, do IPSPMP-PIRAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que o servidor inativo Senhor Benedito José de Moraes, aposentado em 01/09/2017 através da Portaria IPSPMP-PIRAPREV Nº 157/2017, faleceu aos 20 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o referido servidor deixou na qualidade de dependente para efeito do recebimento do benefício de pensão por morte filha menor esta, sob guarda judicial de sua irmã Senhora Raquel Aparecida Pereira de Moraes; conforme decisão proferida nos autos do Processo TJ-SP 1000312-06.2019.8.26.0450;

CONSIDERANDO o teor da Constituição Federal em seu Art. 40, § 7º I; os art. 13, 51 e 53 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta no Processo N.º. 15/PIRAPREV/2019, formalmente instruído e com parecer jurídico favorável,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER à menor Valentina de Moraes Siqueira, através de sua guardiã legal Senhora Raquel Aparecida Pereira de Moraes, portadora do RG. Nº. 27.043.912-2 e do CPF Nº. 147.837.638-44, Pensão por Morte correspondente à totalidade do último benefício do segurado falecido.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Portaria serão cobertas com recursos constantes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, regido pela Lei Municipal Nº. 2.912, de 27 de Julho de 2017.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia-PIRAPREV, em 01 de julho de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS nº 447 - APIMEC

Publicado e afixado em local público de costume, em 01 de julho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 15/2.019.

Objeto: "Aquisição de cartuchos de tinta (Toners) para as impressoras a laser do IPSPMP – Piraprev, conforme descritivo em anexo."

Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a aquisição em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos. ADJUDICO o objeto da presente:

HUIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

CNPJ: 07.856.010/0001-72

Valor: R\$ 2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais).

Condições de Pagamento: à vista após o envio da nota fiscal.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Piracaia, 01 de julho de 2019.

Osmar Giudice
Superintendente
IPSPMP - Piraprev

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.627/000161, estabelecido no (a) Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120, centro, Piracaia, Estado de São Paulo, CEP 12.970-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. JOSÉ SILVINO CINTRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 28.816.741-7 SSP/SP do CPF n.º 187.777.738-29, e de outro lado, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), empresa pública federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG, Jacimar Gomes Ferreira, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – NGNME/SUNNG, Anderson Roberto Germano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.851 - SSP/DF e CPF sob o Nº 004.641.859-80, conforme designação nº 50465 - 024 de 01/06/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 178/2018, constantes do Processo Interno nº 744/2018, Portaria de Inexigibilidade nº 1302 de 12 de dezembro de 2013, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do

prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e cláusula décima quinta do contrato originário, com previsão de reajuste pela aplicação do IPCA, nos termos do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República e art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima quarta – parágrafo único do contrato originário, para a prestação de serviços de processamento de dados pelo CONTRATADO, por meio de consulta on-line via sistema senha rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pela CONTRATANTE, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fulcro na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, os preços praticados foram reajustados em 4,9405800% referentes ao período entre 05/2018 e 04/2019 vigorando como descrito abaixo.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas do contrato é de R\$ 8.677,20 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 723,10 (setescentos e vinte e três reais e dez centavos), que correrão à conta do Programa de Trabalho 04.123.0028.2.025, Elemento de Despesa 339039.00. A Nota de Empenho será encaminhada posteriormente. Os novos valores serão praticados a partir do dia 26/06/2019.

2.2. A assinatura básica permite a habilitação de até 10 (dez) usuários sistema/mês. Para cada usuário/sistema adicional, será acrescido à assinatura básica o valor atual de R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A prorrogação por mais 12 (doze) meses, a que se refere o presente termo aditivo, terá início de 26/06/2019 a 25/06/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 O pagamento será efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – GRU com base nos serviços efetivamente executados até o vigésimo dia, após o mês subsequente da prestação dos serviços discriminados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica de serviços em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), ug 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.

§ 3º A emissão da Nota Fiscal será no com o CNPJ 33.683.111/0002-80 (Regional Brasília).

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que não tenham sido alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado em extrato, no Boletim Oficial do MUNICÍPIO DE PIRACAIA, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao MUNICÍPIO DE PIRACAIA às providências e despesas que incidirem

sobre tal publicação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão e fielmente como nele se contém.

Piracaia, 12 de Junho de 2019.

JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito

JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – NGNFE/SUNNG

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 06/2019

PROCESSO Nº 714/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE 04 QUADRAS, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ 13.769.871/0001-16
VALOR GLOBAL R\$ 30.006,94

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, conforme contrato.

Piracaia, 27

de junho de 2.019
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 350/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPTO DE SAÚDE, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e confor-

me ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME - CNPJ Nº 82.478.140/0001-34

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário
01	Cadeira para coleta de Sangue.	02	Cadeira para coleta de sangue, com braçadeira regulável, confeccionado em aço com revestimento estofado inclusive no assento e encosto	R\$ 548,99
03	Nebulizador Portátil	04	Tipo Ultrassônico com 01 saída simultânea	R\$ 218,80

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

ITENS FRACASSADOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	Preço Referência
02	Cadeira	03	Em aço ou ferro pintado, sem rodízios, sem braços, sem regulagem de altura com encosto e assento estofado.	R\$ 90,00

Piracaia, 28 de junho de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 183/2018 - TP Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 408/18 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA CRECHE ROSA SPINA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP- ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2018 – ORDEM DE INICIO: 11/07/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019 compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, por seu atual Prefeito Jose Silvino Cintra, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - PROCESSO Nº 1811/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 02 dias do mês de julho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das

Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.613.881/0001-00, com sede à Rua Ouro Grosso, nº 1343, Casa Verde- São Paulo/SP, CEP: 02.531-011, por sua representante legal, Sra. Fany Mitie Nakazawa, portadora do R.G. 25.472.755-4 e CPF sob o nº.224.557.508.33, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	MEDICAMENTO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
320	Insulina Degludeca 100UI/ml - embalagem com 1 sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável - flex touch- MARCA NOVO NORDISK	SISTEMA PREENCHIDO	25	115,7400

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99 . Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 07 (sete) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa

prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa,

serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 626/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, AMBULANCIA TIPO A E VEÍCULO, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS ME - CNPJ Nº 32.523.576/0001-20

ITEM: 01

QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A - Configurações Permitidas: Veículo tipo furgoneta e/ou Pick UP c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser

acionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Plano de Revisões da montadora.

Prazo de Entrega:

O Prazo para a entrega do veículo será de 60 dias após a emissão do pedido pelo setor de compras

VALOR UNITÁRIO: R\$ 71.590,00

EMPRESA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 16.850.663/0001-35

ITEM: 02

QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO: Van para transporte de pacientes - Veículo zero quilometro, primeiro emplacamento tipo FURGÃO original de fábrica, ano/modelo 2019 ou superior, de cor branca com porta lateral deslizante para transporte de passageiros com as seguintes especificações mínimas, a saber:

- Veículo tipo Van:

Veículo micro-ônibus, Tipo Van com capacidade de no mínimo 18+1 (motorista);

- Ano/modelo mínimo 2019/2020, novo sem uso, na cor branca;

- Motor Diesel com potência de no mínimo 146 cv, 06 marchas a frente e 01 a Ré.

- Atender ao Proconve P7 EURO V;

- Tração traseira

- Pneus 195/75R16

- PBT 5.000 kg;

- Bancos reclináveis;

- Saídas de emergência e demais itens de acordo com o COTRAN 416;

- Ar condicionado duplo: motorista e passageiros, incluindo sistema de duto central.

- Estribo lateral acessível;

- Airbag motorista;

- Ar condicionado na dianteira e no salão, vidro elétrico na dianteira, trava elétrica, retrovisor elétrico.

PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Plano de Revisões da montadora.

Prazo de Entrega:

O Prazo para a entrega do veículo será de 60 dias após a emissão do pedido pelo setor de compras.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 179.045,00

EMPRESA: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME - CNPJ Nº 32.679.115/0001-40

TEM: 03

QUANTIDADE: 01

DESCRIÇÃO: Veículo tipo de passeio para transporte de equipe – VEÍCULO AUTOMOTOR 1.6 – ZERO KM, COR BRANCA – FABRICAÇÃO 2019 MODELO 2019 – MOTOR 1.6 COM NO MÍNIMO 100 CV – CAMBIO DE 05 MARCHAS – COMBUSTÍVEL FLEX ALCOOL/ GASOLINA – 05 LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA, 05 PORTAS – VOLUME DE CARGA (PORTA MALAS) MÍNIMO 280 LITROS - COM JOGO DE TAPETE DE BORRACHA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA – AR CONDICIONADO TRIO ELETRICO (VIDRO, TRAVA E ALARME) E COM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Plano de Revisões da montadora.

Prazo de Entrega:

O Prazo para a entrega do veículo será de 60 dias após a emissão do pedido pelo setor de compras.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 49.650,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva do veículo constante da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 05 de julho de 2.019
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 666/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.790.722/0001-48

VALOR GLOBAL R\$ 53.504,34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, conforme contrato.

Piracaia, 28 de junho de 2.019

Dr. Jose Silvino Cintra

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 502/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, CNPJ: 24.714.405/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 40	METRO	120	R\$ 40,00
02	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 40	METRO	200	R\$ 30,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 60	METRO	200	R\$ 70,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 100	METRO	60	R\$ 157,00

EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTO CÓRREGO LTDA EPP, CNPJ: 56.227.994/0001-38.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 80	METRO	100	R\$ 119,97

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade

seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de abertura da licitação.

Piracaia, 27 de junho de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 499/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFALTICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe às empresas abaixo:

EMPRESA: STONE BUILDING S.A., CNPJ: 03.918.238/0001-99.

COTA DE 75% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA				
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	600	TON	MASSA ASFALTICA CBUQ	R\$ 431,00

EMPRESA: NG ENGENHARIA INTERIORES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.092.028/0001-90.

COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
02	200	TON	MASSA ASFALTICA CBUQ	R\$ 435,00

Da entrega: A entrega deverá ser em até 05 dias a contar do recebimento do pedido de fornecimento, devendo o percurso ser programado junto a Coordenadoria Operacional do município e não deverá acontecer em tempo superior a 80 minutos em atendimento a NBR 12949/1993

4.3.1 – Preparo da mistura.

4.3.1.6 - A mistura deve deixar a usina a uma temperatura não inferior a 105 °C.

4.3.3 – Espalhamento e compressão.

4.3.3.5 - A temperatura para compressão é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol de (140+-15) SSF, ou uma viscosidade absoluta de 0,3 Pa.s, mas nunca a menos de 80°C.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 27 de junho de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 550/CGP/2019 - LEILÃO Nº 01/2019

ABERTURA: 26 junho de 2019 AS 10:00 horas.

OBJETO: Leilão de veículos inservíveis, conforme anexo.

De acordo com a LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologo e adjudico o leilão em epígrafe declarando os arrematantes abaixo:

ARREMATANTE: PAULO SABINO DE ALMEIDA, CPF: 101.006.358-81

Item	Descrição do veículo Patrimônio nº 3234 - Educação	VALOR
01	VEÍCULO: PAS/MICROONIB – MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN KOMBI – ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2005/2005 – CHASSI 9BWGB07XX6P001612 – RENAVAM: 865747890 – PLACAS: CZA5403 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA – COR PREDOMINANTE: BRANCA	R\$ 1.000,00

ARREMATANTE: WANDERLEY APARECIDO MARTINS, CPF: 066.847.218-94

Item	Descrição do veículo Patrimônio n.º 4594 - Transporte	VALOR
02	VEÍCULO: PAS/MICROONIB - MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN KOMBI - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2007/2008 - CHASSI 9BWGF07X48P001564 - RENAVAL: 00926399861 - PLACAS: CZA 5407 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR PREDOMINANTE: BRANCA	R\$ 1.010,00

ARREMATANTE: NICOLAU CHERVENCOV, CPF: 390.494.938-15

Item	Descrição do veículo Patrimônio n.º 3829 - Transporte	VALOR
03	VEÍCULO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA - MARCA/MODELO: RANDON RK 406 - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2003/2003 - CHASSI 3A0406MC4W0089 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$ 21.100,00

ARREMATANTE: JOSÉ VICENTE FREIRE, CPF: 873.803.158-20

Item	Descrição do veículo Patrimônio n.º 2783 - Obras	VALOR
04	Veículo: Gol - Marca: VW - Modelo 1.0 - Ano de fabricação/modelo - 2005/2005 - Combustível: Alcool/Gasolina - Placa CZA9327 - RENAVAL: 008519117844 - Chassi n.º 9BWCA05X05T12185 - COR PREDOMINANTE: Preta	R\$ 2.000,00

ARREMATANTE: MARCOS ALEXANDRE DEL POSSO MONZANI, CPF: 298.790.028-73

Item	Descrição do veículo Patrimônio n.º 4916 - Saúde	VALOR
05	Veículo: PAS/MICROONIB - Marca: IVECO - Modelo IVECO/DAILY GCASA MIC1 - ano de Fabricação/modelo - 2007/2007 - Combustível: Alcool/Gasolina - Placa DMN 8785 - RENAVAL: 949795330 - Chassi n.º 93ZC3890178329524 - Cor Predominante: Branca	R\$ 15.010,00
Item	Descrição do Veículo Patrimônio n.º 1165 - Transporte	VALOR
11	VEÍCULO: PAS/ÔNIBUS - MARCA/MODELO: M.B./M. BENZ OF 1315 - ANO 1988 - CHASSI 9BM384098JB813722 - RENAVAL 388353449 - PLACAS BFW 6478 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA	R\$ 11.000,00

ITENS DESERTOS

Item	Descrição do Veículo Patrimônio n.º 20 - Transporte
06	VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/C FECHADA - MARCA/MODELO: M.B./M. BENZ L 608 D - ANO 1979 - CHASSI 30830212455648 - RENAVAL 388353449 - PLACAS BWH 5559 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: AMARELA.
Item	Descrição do Veículo Patrimônio n.º 8523 - Transporte
07	VEÍCULO TIPO VAN NOVO JINBEI ANO 2012, COR BRANCA, CHASSI LSYDAAAB6DK0379 RENAVAL 465204, PLACA DMN 8801.
Item	Descrição do Veículo Patrimônio n.º 1856 - Transporte
08	VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC - MARCA/MODELO: FORD/F12000 160 - ANO 2002 - CHASSI 9BFXK82F52B079901 - RENAVAL 793001323 - PLACAS CZA 5420 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA
Item	Descrição do Veículo Patrimônio n.º 4894 - Transporte
09	VEÍCULO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - MARCA/MODELO: IVECO/ELECTOR 170E22 N - ANO 2007 - CHASSI 93ZA1NFH078706449 - RENAVAL 956071007 - PLACAS DMN 8786 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA
Item	Descrição do Veículo Patrimônio n.º 8640 - Transporte
10	VEÍCULO: ESP/CAMINHONET/AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO: RENAULT/M NIKS AMBULANCI - ANO 2013 - CHASSI 93YMAF4MAEJ717727 - RENAVAL 00568051327 - PLACAS DMN 8807 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA

DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

1. O pagamento do objeto arrematado será realizado após as assinaturas das respectivas atas lavradas no local do leilão e o decurso do prazo legal para recurso. Deverá ser feito através de depósito em Conta do Município de Piracaia, no Banco Caixa Econômica Federal, agência 4952, conta corrente nº 006.71011-0. O bem só será entregue após a compensação.

2. A retirada do bem pelo comprador, bem como a transferência ao proprietário, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão e pagamento devidamente comprovado pela Administração.

Piracaia, 27 junho de 2019.
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 - PROCESSO Nº 502/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE RE-

FERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 137, Centro, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto 2.813/2006, Decreto 4.189/2016 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. - A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 40	METRO	120	R\$ 40,00
02	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 40	METRO	200	R\$ 30,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 60	METRO	200	R\$ 70,00
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 100	METRO	60	R\$ 157,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 13/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 502/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O local de entrega deverá ser Garagem Municipal, sito a Rua sete de setembro, s/nº - Centro - Piracaia SP

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 28 de junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 - PROCESSO Nº 502/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ARTE-FATOS DE CIMENTO CÔRREGO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 56.227.994/0001-38, com sede à Est Parque das Cascatas, nº 210, Portão, Atibaia/SP CEP: 12.948-390, por sua representante legal, Sra. Geni Aparecida de Mari Jesus, portadora do R.G. 8.533.343-8 e CPF sob o nº 155.896.198-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto 2.813/2006, Decreto 4.189/2016 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

2. – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 80	METRO	100	R\$ 119,97

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 13/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 502/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O local de entrega deverá ser Garagem Municipal, sito a Rua sete de setembro, s/nº - Centro - Piracaia SP

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata

que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 28 de junho de 2.019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº

43/2019 - PROCESSO Nº 499/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFALTICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa STONE BUILDING S.A INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.238/0001-99, com sede à Rod Fernão Dias KM 13,5 S/N, Guaripocaba, Bragança Paulista/SP CEP: 12.914-970, por seu representante legal, Sr. Adriano Maurício de Souza, portador do R.G.20.955.262 e CPF sob o nº108.315.348-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

COTA DE 75% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA				
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	600	TON	MASSA ASFALTICA CBUQ	R\$ 431,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 04/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 499/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão conforme consta do Termo de Referência, anexo I que faz parte integrante deste contrato.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução

da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019 - PROCESSO Nº 499/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFALTICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos 28 dias do mês de junho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa NG ENGENHARIA INTERIORES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.028/0001-90, com sede à PC Maastricht nº 200, Bragança Paulista/SP CEP: 12.917-021, por sua representante legal, Sra. Natalia Antunes Santos, portadora do RG 49.764.384-4, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas

as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
02	200	TON	MASSA ASFALTICA CBUQ	R\$ 435,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 04/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 499/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão conforme consta do Termo de Referência, anexo I que faz parte integrante deste contrato.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 99/2019 - PROCESSO Nº 714/2019 - CONVITE Nº 06/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DBL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE 04 QUADRAS, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO - VALOR: R\$ 30.006,94 - VIGÊNCIA: 90 DIAS - ASSINATURA: 03/07/2019

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 834/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, CARGA EM CILINDRO DE 10 M³ E 01 M³, PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: TC EQUIPAMENTOS PARA SOLDA LTDA ME , CNPJ: 05.688.025/0001-43

LOTE 1 – COTA DE 75 % DO TOTAL LICITADO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Carga completa em cilindro de 10 m ³	1170	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	RS 95,00
02	Carga completa em cilindro de 01 m ³	1650	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	RS 45,00
LOTE 02 – COTA DE 25% DO TOTAL LICITADO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
03	Carga completa em cilindro de 10 m ³	390	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	RS 95,00
04	Carga completa em cilindro de 01 m ³	550	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	RS 45,00

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos, constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura/boleto bancário.

O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes /responsáveis.

Piracaia, 10 de julho de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2019
PROCESSO Nº 834/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, CARGA EM CILINDRO DE 10 M³ E 01 M³, PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.

Aos 11(onze) dias do mês de julho de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa TC EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.688.025/0001-43, com sede à João de Moraes Goes, 111, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sra. Ana Paula Alexandre Rodrigues Costa Fernandes, portadora do RG Nº 33.118.356-0 SSP/SP e CPF: sob nº 317.146.328-81, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – DO OBJETO:

A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

LOTE 1 – COTA DE 75 % DO TOTAL LICITADO DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Carga completa em cilindro de 10 m ³	1170	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	RS 95,00
02	Carga completa em cilindro de 01 m ³	1650	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	RS 45,00
LOTE 02 – COTA DE 25% DO TOTAL LICITADO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
03	Carga completa em cilindro de 10 m ³	390	Oxigênio para uso medicinal (10 metros cúbicos)	RS 95,00
04	Carga completa em cilindro de 01 m ³	550	Oxigênio para uso medicinal (01 metro cúbico)	RS 45,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/ pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº11/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 834/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - A empresa contratada deverá fornecer o cilindro completo com todo material necessário para o isso, tais como mangueiras, fluxômetros, reguladores de oxigênio e mascaras, em comodato

3.5 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.6 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento,

por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TC EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA ME

ANA PAULA ALEXANDRE RODRIGUES COSTA FERNANDES

TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATO Nº 002/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 - PROCESSO Nº 103/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ

45.279.627/0001-61

CONTRATADO: COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, CNPJ nº 11.338.136/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, CONFORME O ANEXO I TERMO DE REFERENCIA - ASS: 01/02/2017.

Aos 05(cinco) dias de Julho de 2019, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA, com sede em Piracaia/SP, sito a Estrada Municipal José Augusto Peçanha Brandão nº 80, bairro Boa Vista, cadastrada no CNPJ nº 11.338.136/0001-22, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES – O valor deste termo aditivo é de R\$ 2.335.083,66(dois milhões trezentos e trinta e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) atualizado com base no índice IPCA (4,04%) passa de R\$ 2,76 para R\$ 2,87 por quilômetro rodado.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2019 sob os nº 517-39379-00141-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00; 518-39379-00141-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00;519-39379-00141-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00; 520-39379-00157-12-361-0016-2-826-3.3.90.39.00.00;521-39379-00163-12-365-0016-2-027 3.3.90.39.00.00; 570-39379-00141-12-361-0016-2-032-3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA - terá vigência de

06 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 06 meses, a partir de 01/08/2019 até 01/02/2020

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
COOPERPIRA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 230/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - PROCESSO Nº870/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: LABCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 03.318.022/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2018

Aos 02(dois) dias de Julho de 2019, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede em Piracaia/SP, Avenida Cel. Silvino Júlio Guimarães, 118, centro, CEP 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 03.318.022/0001-92, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.65, §1º da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : Fica SUPRIMIDO do contrato o que segue:

Quant Mensal	Descrição	Valor Unit
30	Cultura de urina + antibiograma	R\$ 23,00
19	GBS Anal	R\$ 20,00
19	GBS Vaginal	R\$ 20,00
8	Citomegalovirus IGG	R\$ 12,00
8	Citomegalovirus IGM	R\$ 14,00
8	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 23,00
Valor total mensal R\$ 1.842,00		

Suprimir o percentual de 23,56847%, valor de R\$ 568,00.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES: O valor deste contrato passa de R\$ 28.920,00(vinte e oito mil e novecentos e vinte reais), para R\$ 22.104,00 (vinte e dois mil e cento e quatro reais).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA:
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
CONTRATADO:
LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 95/2019 - PROCESSO Nº 650/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADOS NOS BAIROS CANEDOS E SANTO ANTONIO DA CACHOEIRA - VALOR: R\$ 20.864,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 28/06/2019

CONTRATO Nº 102/2019 - PROCESSO Nº 666/2019 – CONVITE Nº 05/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL - VALOR: R\$ 53.504,34 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 10/07/2019

CONTRATO Nº 93/2019 - PROCESSO Nº 630/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - VALOR: R\$ 9.000,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 25/06/2019

CONTRATO Nº 108/2019 - PROCESSO Nº 505/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM PARA UTILIZAÇÃO NO FESTIVAL DE INVERNO NO MUNICÍPIO- VALOR: R\$ 1.400,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 05/07/2019

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco